ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE COMPRAS

ANEXO II

# TERMO DE REFERÊNCIA

Processo SGPe 00266661/2026

## REQUISITANTE

**Unidade:** Centro Catarinense de Reabilitação

## 1. OBJETO (ART. 6º, XXIII, "A"; ART. 18º, II, e ART. 40, §1º, I, DA LEI Nº 14.133/2021)

Solicitação de aquisição de Cadeira de rodas adaptada, por meio de **compra direta**, nos limites da(s) decisão(ões) judicial(ais) nos autos do(s) processo(s), conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

- As condições de vigência e prorrogação constam no item 13.

**1.1. Especificações e quantidades**

1.1.1 PAP – Autos: 0020770-37.2012.824.0038
Data de nascimento: 28/6/1979
Município: Araquari

| Item | Código CIASC | Requisição | Equipamento | QTE |
|---|---|---|---|---|
| 1 | 122610018 | 4290/2026 | Cadeira de Rodas adaptada - Monobloco em Fibra de Carbono – Venom Carbon - Mobility<br><br>Especificações técnicas:<br>Estrutura em fibra de carbono, sistema monobloco com encosto rebatível por barra, assento semi-rígido, encosto em tecido respirável, rodas de alta performance, rodas dianteiras softroll com garfo unilateral, protetor de quadro e faixa de suporte de panturrilha.<br>Comprimento do assento (profundidade): 38 cm a 46cm<br>Altura do Encosto: 35cm<br>Altura dianteira: 44cm a 51cm<br>Altura traseira 39cm a 44cm<br>Largura do assento: 38 - 40 - 42cm<br>Limite de Peso: 100kg<br>Ajustes: Centro de gravidade, profundidade do assento, altura dianteira do assento ao chão, altura traseira do assento ao chão, altura do apoio de pés.<br>*Medidas da cadeira de rodas a ser fornecida devem ser confirmadas com paciente/equipe OPM/CCR.<br>*Necessária entrega técnica no setor OPM/CCR , em Florianópolis/SC. | 01 unidade |

Pág. 01 de 11 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SES 00266661/2026 e o código 936SFZ1B.

1.1.1. Conforme ANEXO – Requisição.

**1.2. Do catálogo eletrônico de padronização de compras (art. 19º, II, da Lei nº 14.133/2021)**

1.2.1. As especificações contidas nos anexos supracitados, respeitam o Catálogo de Materiais e Serviços do Governo de SC. A consulta pode ser feita pelo **link.**

1.2.2. Em caso de divergência entre as descrições e especificações constantes no presente Termo de Referência e no Catálogo, prevalecem as primeiras.

**1.3. Da natureza do objeto (art. 20ºda Lei nº 14.133/2021 e art. 5º, parágrafo único, do Decreto Estadual nº 2355/2021)**

1.3.1. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características técnicas e funcionais, definidas por meio de especificações usuais existentes no mercado;

1.3.2. Não se enquadram como sendo bens de luxo, conforme Decreto n.º 2.355, de 16 de dezembro de 2022;

1.3.3. Não se enquadram como bens de luxo, conforme definição do art. 2º, II, Resolução TCU nº 341/2022, como aquele "de consumo ostentatório, opulento, de abordagem personalizada ou refinada, de elevado grau de sofisticação, de distribuição seletiva, alto preço, escassez, raridade e exclusividade, com forte apelo estético, de tradição ou história, cuja qualidade supera a das demandas ordinárias das unidades do Tribunal, por haver substitutos com características técnicas e funcionais equivalentes de qualidade comum".

## 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, "B" DA LEI Nº 14.133/2021)

**2.1.** A contratação justifica-se por ser cumprimento de decisão(ões) judicial(ais), demonstrado no SES 137362/2025, em favor do paciente PAP.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (ART. 6º, XXIII, "C" e ART. 18º, §1º, VII, DA LEI Nº 14.133/2021)

**3.1.** Conforme informado no Estudo Técnico Preliminar, a contratação da solução mostra-se necessária para atender à demanda apresentada, especialmente em razão da necessidade de cumprimento da decisão judicial, observando-se o prazo de entrega determinado pelo Poder Judiciário (10/11/2026), a fim de assegurar o atendimento tempestivo às necessidades do paciente e evitar o descumprimento da ordem judicial e possível aplicação de multa.

**3.2.** Ressalta-se que, mesmo sendo uma Compra Direta, ocorrerá a correta análise dos fornecedores e das qualificações técnicas do produto disponível no mercado, com um valor que traga maior vantajosidade para a administração pública.

## 4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, "D" DA LEI Nº 14.133/2021)

**4.1.** Apresentação de propostas que atendam aos critérios de aceitação da proposta (item 6.) e as especificações e quantidades do objeto (item 1.1.);

**4.2.** Atendimento aos critérios de habilitação (item 7.);

**4.3.** E atendimento às condições de execução do objeto (item 9.).

## 5. DOS PARÂMETROS DA AQUISIÇÃO

**5.1. Do tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014) e art. 4º da Lei nº 14.133/2021:**

5.1.1. Não aplicável nas compras diretas, conforme disposto no art. 49º, IV, da Lei Complementar nº 123/2006.

**5.2. Necessidade de vistoria prévia (visita técnica):** não será exigida.

**5.3. Participação de consórcios (art. 18º, IX, da Lei 14.133/2021):** Não será admitida a participação de consórcios. A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não

Pág. 02 de 11 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SES 00266661/2026 e o código 936SFZ1B.

limitará a competitividade. A participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for "de alta complexidade ou vulto", o que não seria o caso dos objetos sob exame. A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantajosidade buscada pela Administração.

**5.4.** **Subcontratação:** Não será admitida.

**5.5.** **Do agrupamento de itens em lotes:** não há itens em lote para esta aquisição.

## 6. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

**6.1.** A PROPOSTA deverá conter o descritivo completo do item cotado, apresentando para este:
6.1.1. Especificação do Produto;
6.1.2. Nome comercial/marca;
6.1.3. Fabricante;
6.1.4. Quantidade;
6.1.5. Preço unitário;
6.1.6. Quantidade por embalagem;
6.1.7. País de origem do produto;

**6.2.** Apresentar registro de ANVISA dentro da validade e/ou protocolo atualizado de solicitação de revalidação;

**6.3.** Na apreciação das propostas poderão ser solicitadas informações complementares e amostras, a fim de obter maiores informações sobre o produto, o que deverá ser providenciado no prazo de 2 dias, entregues diretamente no endereço indicado no item 9, sob pena de desclassificação;

**6.4.** Em situações excepcionais, poderá a empresa realizar pedido de prorrogação deste prazo de entrega por igual período, sujeito ao deferimento/indeferimento da solicitação pela área técnica. A justificativa deverá ser encaminhada para o e-mail (juridicoccr@saude.sc.gov.br), bem como realizada dentro do prazo inicial para a entrega das amostras;

**6.5.** A eventual exigência de amostras se faz necessária para assegurar que os produtos ofertados atendam às especificações técnicas do edital, permitindo avaliação prévia de qualidade, funcionalidade e adequação ao uso pretendido.

**6.6.** A exigência de amostras ocorrerá exclusivamente nos casos em que os elementos apresentados na proposta não forem suficientes para subsidiar a emissão de parecer técnico.

## 7. DA HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

**7.1. Habilitação Jurídica**

7.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

7.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

7.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Pág. 03 de 11 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SES 002666661/2026 e o código 936SFZ1B.

7.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

7.1.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**7.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista**

7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] e [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.2.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**7.3. Qualificação econômico-financeira (art. 18º, IX, da Lei 14.133/2021)**:

7.3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

7.3.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

7.3.3. No presente processo licitatório, considerando-se o baixo risco financeiro envolvido na contratação, a curta duração contratual, objeto de fornecimento padronizado e de fácil execução, e a não complexidade operacional da execução contratual, entende-se desnecessária a exigência de apresentação do balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais como condição de habilitação.

**7.4. Qualificação-técnica (art. 18º, IX, da Lei 14.133/2021)**:

Pág. 04 de 11 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SES 00266661/2026 e o código 936SFZ1B.

7.4.1. Visando garantir que as condições físicas, técnicas e operacionais do fornecedor atendam às exigências de segurança e controle sanitário**,** mitigando riscos ao paciente e à Administração Pública e para assegurar que possui autorização expressa do órgão regulador nacional para operar na área de saúde, o fornecedor deverá:

7.4.2. Apresentar Atestado de Capacidade Técnica (ACT) emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da matriz ou da filial do fornecedor, que comprove o fornecimento de, no mínimo, 01 (uma) unidade do equipamento licitado, ou com características compatíveis com o item.

7.4.3. A exigência do ATC justifica-se pela intenção de verificar se a empresa detém as competências profissionais e operacionais necessárias para confeccionar e/ou fornecer o(s) equipamento(s)/material(ais) licitado(s), visto que estes referem-se à tecnologia assistiva destinada a paciente(s) com deficiência, os quais demandam adequação individualizada, ajustes técnicos específicos e garantia de segurança estrutural

7.4.4. Apresentação do(s) registro(s) da ANVISA dos equipamentos e/ou materiais.

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (ART. 6º, XXIII, "H" DA LEI Nº 14.133/2021)

**8.1.** A forma de seleção se dará por meio de COMPRA DIRETA;

**8.2.** O critério de julgamento das propostas será o de MENOR PREÇO;

**8.3.** Será considerado primeiro classificado, o fornecedor que, obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos neste Termo de Referência, apresentar o MENOR PREÇO POR ITEM.

## 9. DA EXECUÇÃO DO OBJETO (ART. 6º, XXIII, "E"; ART. 18º, III, e ART. 40º, §1º, II e III, DA LEI Nº 14.133/2021)

**9.1.** O compromisso será firmado por meio de Ordem de fornecimento com entrega única, conforme especificações e quantitativos previstos no item 1 do presente termo;

9.2. A entrega deverá ser efetuada diretamente à Unidade Solicitante conforme especificação do objeto no(s) endereço(s):
**Almoxarifado - CCR - Centro Catarinense de Reabilitação**
Rua Rui Barbosa, 780, Bairro: Agronômica, Cidade: Florianópolis/SC
Fone contato: (48) 3665-9640
E-mail: almoxccr@saude.sc.gov.br

**9.3.** A contratada deve proceder à montagem do(s) equipamento(s) e seus acessórios, e agendar entrega técnica junto à equipe OPM/CCR.

**9.4.**

**9.5.** Funcionários da contratada deverão apresentar-se sempre com identificação e/ou credencial na Unidade Solicitante respeitando as normas de cada instituição;

**9.6.** O prazo de entrega será de 30 (vinte) dias após recebimento, pelo fornecedor, da Ordem de Fornecimento (OF) empenhada;

**9.7.** O objeto será recebido, provisoriamente, de forma sumária, em até 30 (trinta) dias da comunicação da OF empenhada, pelo responsável por seu acompanhamento no Almoxarifado da unidade solicitante - Centro Catarinense de Reabilitação (CCR), com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.

**9.8.** O objeto será recebido definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias a partir do recebimento provisório que será o momento da "entrega técnica" do equipamento pela contratada ao paciente, junto à equipe do setor OPM/CCR, mediante termo detalhado ("Termo de Recebimento, Compromisso e Garantia"),que comprove o atendimento das exigências contratuais.

**Setor OPM – Órteses, próteses e meios auxiliares de locomoção**
CCR - Centro Catarinense de Reabilitação

Pág. 05 de 11 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SES 00266661/2026 e o código 936SFZ1B.

Rua Rui Barbosa, 780, Bairro: Agronômica, Cidade: Florianópolis/SC
Fone contato: (48) 3665-9640
E-mail: opmccr@saude.sc.gov.br

**9.9.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, uma única vez, por igual período, mediante aviso ao contratado, quando houver necessidade de diligências a serem realizadas pela Administração para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

**9.10.** Suspenderá o prazo de recebimento definitivo a concessão de prazo ao contratado para a solução de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente. Nesse caso, o reinício da contagem do prazo considerará o tempo já transcorrido, computando-se a partir da nova contagem apenas o intervalo de tempo restante entre a data da suspensão e o termo final inicialmente previsto para o recebimento definitivo.

**9.11.** Os bens rejeitados deverão ser trocados no prazo de 10 (dez) dias.

**9.12.** No caso de rejeição parcial ou total de bens, será interrompido o prazo de recebimento definitivo. Nesse caso, em relação aos bens rejeitados, haverá reinício da contagem do prazo de recebimento definitivo, em sua totalidade, a partir da nova entrega e recebimento provisório.

**9.13.** A concessão de prazo para troca de bens rejeitados não afasta a possibilidade de aplicação de sanção quando descumprido o prazo de entrega.

**9.14.** O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

**9.15.** O material deverá indicar na embalagem terciária (transporte) a razão social da Contratada, o número do processo de compra, o número da nota fiscal e o número do documento de fornecimento;

**9.16.** O objeto deverá estar de acordo com as especificações do edital e atender a legislação a ele(s) pertinente(s);

**9.17.** O objeto deverá estar com no mínimo 75% do prazo de validade no momento do recebimento;

**9.18.** Para os produtos em que é exigido pela legislação vigente prazo de validade, esse deverá constar na embalagem;

**9.19.** A embalagem deverá estar íntegra e em perfeitas condições de utilização;

**9.20.** O objeto não será aceito caso não seja transportado e entregue de maneira correta, respeitando as recomendações do fabricante e autoridades sanitárias, de acordo com as legislações vigentes para cada item;

**9.21.** A Contratada, mesmo não sendo a fabricante da matéria-prima empregada na fabricação de seu produto, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade deste, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;

**9.22.** O aceite do(s) produto(s) pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

**9.23.** A contratada deverá ofertar treinamentos relacionados ao objeto licitado, nas Unidades Solicitantes, mediante demanda da equipe técnica, quando necessário.

**Garantia técnica do objeto contratado (art. 40, § 1º, III, da Lei n.º 14.133/2021)**

**9.24.** O prazo de garantia contratual dos bens será de no mínimo 12 meses contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto (entrega técnica).

**9.25.** Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

Pág. 06 de 11 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SES 00266661/2026 e o código 936SFZ1B.

**9.26.** A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o contratante.

**9.27.** A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas, para correção de quaisquer vícios ou defeitos desde que não decorrentes de caso fortuito ou força maior, uso inadequado do bem, negligência, imperícia, vandalismo ou imprudência.

**9.28.** Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os vícios e defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

**9.29.** As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

**9.30.** Uma vez informado, o contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir da data da notificação.

**9.31.** O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do contratado, aceita pelo contratante.

**9.32.** Na hipótese do subitem acima, o contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

**9.33.** Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo contratado, fica o contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

**9.34.** O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do contratado.

**9.35.** A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

**9.36.** O contratado deverá firmar termo de garantia em favor do contratante.

## 10. DA GESTÃO DO CONTRATO (ART. 6º, XXIII, "F" DA LEI Nº 14.133/2021 E IN 07/2026 SEA)

**10.1.** As competências do gestor e fiscal constam na instrução Normativa n.º 07/2026 da SEA e no Decreto 1.561/2026.

## 11. DA OBRIGAÇÕES

**11.1. Obrigações específicas da contratada:**

11.1.1. Obriga-se a empresa vencedora:

Pág. 07 de 11 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SES 00266661/2026 e o código 936SFZ1B.

a) A contratada receberá comunicação da OF empenhada pela SES/SC e imediatamente deverá verificar a ficha de prescrição e descrição das especificações técnicas do(s) equipamento(s), por meio de informações contidas no processo e decisão judicial. As medidas do(s) equipamento(s) devem ser compatíveis com as condições clínicas atuais do(a) paciente; podendo, se necessário, o paciente ser reavaliado no setor OPM/CCR. A contratada deve proceder à confecção do equipamento, devendo ocorrer o recebimento provisório, de forma sumária, em até 30 (trinta) dias da comunicação da OF empenhada, pelo responsável por seu acompanhamento no Almoxarifado da unidade solicitante - Centro Catarinense de Reabilitação (CCR), com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.

b) A contratada deve proceder à montagem do(s) equipamento(s) e seus acessórios, e agendar entrega técnica junto à equipe OPM/CCR.

c) O objeto será recebido definitivamente, no momento da "entrega técnica" do equipamento pela contratada ao paciente, junto à equipe do setor OPM/CCR, mediante termo detalhado ("Termo de Recebimento, Compromisso e Garantia"),que comprove o atendimento das exigências contratuais.

d) Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato, limitada ao quantitativo de cada item;

e) Ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;

f) Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;

g) Reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição desses;

h) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;

i) Apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;

j) Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços;

k) Manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;

l) A estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;

m) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;

n) Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;

o) Mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;

p) Manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;

q) Realizar cadastro no Portal Externo do SGP-e (https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/inicio) para que possa assinar eletronicamente com certificação digital TODOS os documentos firmados com a contratante (como realizar a assinatura digital: https://sgpe.sea.sc.gov.br/capdoc/pergunta_frequente/nova-como-realizar-a-assinatura-digital-via-portal-externo/ ).

**11.2. Obrigações específicas da contratante:**

Pág. 08 de 11 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SES 00266661/2026 e o código 936SFZ1B.

11.2.1. Obriga-se a Administração/Contratante:

a) Comunicar à Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;

b) Efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;

c) Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;

d) Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;

e) Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

g) Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;

h) Demais condições constantes do edital de licitação.

## 12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

**12.1.** A apuração de infrações e aplicação de sanções aos licitantes, aos beneficiários de ata de registro de preços e aos contratados obedecerá ao disposto no decreto estadual nº 441, de 19 de janeiro de 2024.

## 13. DO CONTRATO

**13.1.** **Instrumento Contratual:** Ordem de fornecimento

**13.2.** **Vigência do contrato:** Será a soma dos prazos estabelecidos no item 14 do presente termo.

**13.3.** **Gestão e Fiscalização:**

**Gestor:**

| SOLICITANTE | MATRÍCULA | GESTOR | TELEFONE/ EMAIL |
|---|---|---|---|
| CCR | 3735842-02 | Marcelo Lemos dos Reis | ccr@saude.sc.gov.br |

**Fiscal:**

| SOLICITANTE | MATRÍCULA | FISCAL | TELEFONE/ EMAIL |
|---|---|---|---|
| CCR | 960546-0-01 | Janaína Conceição Deitos | juridicoccr@saude.sc.gov.br |
| CCR | 960476-0-01 | Laryssa Neiva Avelino | juridicoccr@saude.sc.gov.br |
| CCR | 672185-0-01 | Mônica Schmoeller | juridicoccr@saude.sc.gov.br |
| CCR | 978271-0-01 | Andrea Regina Grumann Agnolleto | juridicoccr@saude.sc.gov.br |
| CCR | 655959-0-01 | Taisa Vendramini | juridicoccr@saude.sc.gov.br |
| CCR | 602.232-4-03 | Flaviana Cristina D´Agostini Minela | opmccr@saude.sc.gov.br |

## 14. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (ART. 6º, XXIII, "G" e ART. 40º, §1º, II, DA LEI Nº 14.133/2021)

**14.1.** **Prazos:**

14.1.1. Prazo de entrega do objeto: em até 30 dias após recebimento, pelo fornecedor, da Ordem de Fornecimento (OF) empenhada;

14.1.2. Prazo de recebimento provisório: em até 30 dias após recebimento, pelo fornecedor, da Ordem de Fornecimento (OF) empenhada;

14.1.3. ;

Pág. 09 de 11 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SES 00266661/2026 e o código 936SFZ1B.

14.1.4. Prazo de recebimento definitivo: 30 dias, após o recebimento provisório;

14.1.5. Prazo de troca de bens rejeitados: 10 dias; (não afastando a possibilidade de aplicação de multa/sanção)

14.1.6. Prazo para liquidação do documento fiscal: 5 dias úteis;

14.1.7. Prazo de pagamento: 30 dias após o recebimento definitivo, com a respectiva Nota Fiscal/Fatura ou documento legalmente equivalente**.**

**14.1.8.** Após a entrega do equipamento no Almoxarifado do CCR (recebimento provisório), a contratada deve emitir e enviar a Nota fiscal (NF) para o setor de almoxarifado do CCR. O preenchimento da NF, além dados exigidos pela legislação pertinente com destaque para Decreto Estadual nº 129/2023, devem constar:

**14.1.9.** a) todos as especificações descritas na tabela do item 1.1

**14.1.10.** b) nome do paciente,

**14.1.11.** c) número da OF,

**14.1.12.** d) vigência (incluindo termo aditivo, se houver),

**14.1.13.** e) dados bancários.

**14.1.14.** Nota: Caso haja necessidade de correção de documentos, o fornecedor terá o prazo de 72 horas, a contar da data de devolução da Nota Fiscal. A NF no mês de dezembro que não forem emitidas e entregues no prazo correto, seguirão

**14.1.15.** A NF somente será encaminhada para pagamento, após a verificação e certificação do(s) fiscal(ais) em relação à entrega técnica realizada, estando todos os itens acima citados, cumpridos integralmente.

**14.1.16.**

## 15. DO VALOR ESTIMADO (ART. 6º, XXIII, "I"; ART. 18º, IV, e ART. 23º e 24º DA LEI Nº 14.133/2021 e Instrução Normativa nº 03/2026/SEA)

**15.1.** Os valores foram estimados conforme o Documento de Instrução de Pesquisa de Preços (ANEXO).

**15.2.** Os preços estimados determinados com base em menos de três preços, ou estimados com critérios diferentes de média, mediana ou menor valor num conjunto de menos de três preços, foram devidamente justificados na Planilha de Pesquisa de Preços, com aval do gestor responsável (Diretor) e da autoridade competente (Superintendente), condicionada a assinatura do Termo de Referência.

## 16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 6º, XXIII, "J" DA LEI Nº 14.133/2021 e ART. 4º, VII, DO DECRETO ESTADUAL Nº 47/2023)

**16.1.** A aquisição seguirá após a declaração de disponibilidade orçamentária-financeira emitida pela Superintendência do Fundo Estadual de Saúde em documento apensado ao processo.

## 17. ANÁLISE DE RISCOS E MAPA DE RISCOS (ART. 18º, X, DA LEI Nº 14.133/2021 e ART. 4º, III, DO DECRETO ESTADUAL Nº 47/2023)

**17.1.** Encontra-se no ANEXO – Análise de Riscos.

## 18. DAS PRÁTICAS FRAUDULENTAS E DE CORRUPÇÃO

**18.1.** As partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores:

a) Declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis n° 8.429/1992 e nº 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;

b) Comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso anterior e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;

Pág. 10 de 11 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SES 00266661/2026 e o código 936SFZ1B.

c) Comprometem-se em notificar à Controladoria Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato;

d) Declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa conjunta CGE/SEA nº 01/2020, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

## 19. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

| NOME | MATRÍCULA | TELEFONE/*E-MAIL* |
|---|---|---|
| Janaina Conceição Deitos | 960546-0-01 | juridicoccr@saude.sc.gov.br |

## 20. GESTOR RESPONSÁVEL DA UNIDADE REQUISITANTE

| NOME | MATRÍCULA | TELEFONE/*E-MAIL* |
|---|---|---|
| Marcelo Lemos dos Reis | **3735842-02** | ccr@saude.sc.gov.br |

## 21. AUTORIDADE COMPETENTE DA SUPERINTENDÊNCIA REQUISITANTE

| NOME | MATRÍCULA | TELEFONE/*E-MAIL* |
|---|---|---|
| Tatiana Bez Batti Titericz | 387522-9-01 | suh@saude.sc.gov.br |

Florianópolis, *[data da assinatura digital].*

A validade deste documento está condicionada às assinaturas digitais no Sistema de Gestão de Processos Eletrônicos - SGPe.

Versão atualizada em 31/08/2026.

Pág. 11 de 11 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SES 00266661/2026 e o código 936SFZ1B.

# Assinaturas do documento

Código para verificação: **936SFZ1B**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

**TATIANA BEZ BATTI TITERICZ** (CPF: 006.XXX.009-XX) em 15/10/2026 às 14:34:35
Emitido por: "SGP-e", emitido em 06/09/2022 - 13:29:10 e válido até 06/09/2122 - 13:29:10.
(Assinatura do sistema)

**LARYSSA NEIVA AVELINO** (CPF: 013.XXX.991-XX) em 15/10/2026 às 18:19:56
Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 14:16:33 e válido até 13/07/2118 - 14:16:33.
(Assinatura do sistema)

**ANDREA REGINA SCHUCH GRUMANN AGNOLETO** (CPF: 035.XXX.909-XX) em 16/10/2026 às 07:25:51
Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/05/2021 - 16:05:12 e válido até 13/05/2121 - 16:05:12.
(Assinatura do sistema)

**MONICA SCHMOELLER** (CPF: 036.XXX.729-XX) em 16/10/2026 às 09:20:49
Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/04/2019 - 12:14:20 e válido até 30/04/2119 - 12:14:20.
(Assinatura do sistema)

**MARCELO LEMOS DOS REIS** (CPF: 010.XXX.067-XX) em 16/10/2026 às 10:25:07
Emitido por: "SGP-e", emitido em 07/01/2020 - 18:36:28 e válido até 07/01/2120 - 18:36:28.
(Assinatura do sistema)

**JANAINA CONCEIÇÃO DEITOS** (CPF: 688.XXX.210-XX) em 05/11/2026 às 12:01:09
Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 14:06:56 e válido até 13/07/2118 - 14:06:56.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VTXzcwNTlfMDAyNjY2NjFfMjY4NjE1XzIwMjZfOTM2U0ZaMUI= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **SES 00266661/2026** e o código **936SFZ1B** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.